

Plenário Nacional de Docentes

22 de maio de 2024

Sinopse

- **Ninguém, como a FENPROF, lutou** pela recuperação integral do tempo de serviço dos professores, a começar pela recuperação do que permanece congelado (porque há mais!);
- A FENPROF, **em diversos momentos, apresentou propostas** para recuperar o tempo de serviço, tanto em conjunto com outras organizações, como apenas suas;
- Neste processo negocial, a FENPROF apresentou um primeiro documento em **19 de abril**, uma contraproposta em **13 de maio**, uma segunda contraproposta em **15 de maio** e preparava-se para, na sequência da reunião de 21 de maio, prosseguir a negociação, com aproximações no plano negocial, no sentido de se encontrar um consenso ou, na falta dele, registrar, em ata final da negociação, a sua posição sobre os diversos aspetos;
- Indo ao encontro do apelo dos professores, a FENPROF **convidou as organizações** com quem já apresentou propostas comuns para uma reunião, visando articular posições. Realizou-se em 15 de maio e só a FNE não esteve disponível para a mesma;
- Em 21 de maio, depois de ter sido insultada pelo ministro na comunicação social, minutos antes de entrar na reunião, a FENPROF foi confrontada com um cozinhado feito a duas mãos – Ministério e FNE – o qual já não seria merecedor de qualquer alteração, pelo que se tratava, apenas, de **“pegar ou largar”**;
- O texto apresentado e já fechado **deixava da fora** mais de 1/3 dos docentes que perderam tempo de serviço, milhares de abrangidos **não beneficiariam** da recuperação integral do tempo congelado, para outros tantos milhares os **procedimentos para a recuperação não estavam** claros, deixando em aberto soluções penalizadoras, e direitos adquiridos eram **postos em causa**;

A FENPROF NÃO ASSINOU O “ACORDO” PORQUE, ACIMA DE OUTROS INTERESSES, ELEVA OS DIREITOS DOS/DAS PROFESSORES/AS E DOS/DAS EDUCADORES/AS



**Com os/as
Professores/as e
Educadores/as
todos/as!**

Plenário Nacional de Docentes 22 de maio de 2024



**Com os/as
Professores/as e
Educadores/as
todos/as!**

Recuperação do tempo de serviço

- Apesar das diferenças entre as propostas da FENPROF e do ministério, considera-se positivo o calendário:

25% = 599 dias em 1 de setembro de 2024

25% = 598 dias em 1 de julho de 2025

25% = 598 dias em 1 de julho de 2026

25% = 598 dias em 1 de julho de 2027

Ainda que sejam 4 anos e não 2 anos e 10 meses.

Plenário Nacional de Docentes

22 de maio de 2024



Com os/as
Professores/as e
Educadores/as
todos/as!

Recuperação do tempo de serviço

- Se o tempo a recuperar for superior ao necessário para progredir, o excedente repercute-se no escalão seguinte [FENPROF contrapropôs nos escalões seguintes para evitar perdas]
- Obrigatória a permanência de 1 ano em cada escalão, ainda que o tempo de serviço permita mudar de imediato [fará acumular tempo a recuperar, podendo pôr em causa a recuperação total devido ao previsto antes]
- Quem perdeu menos de 2393 dias recupera à razão de 25% ano e não de acordo com o número de dias que tem a recuperar [exemplo: professor com 600 dias para recuperar, não recupera 599, como os outros, em 2024, mas apenas 150 dias por ano em 4 anos]
- Docentes que perderam o tempo nas Regiões Autónomas e, aí, só recuperaram parcialmente, recuperarão restante no continente [docentes que perderam tempo no continente, têm 2393 dias para recuperar, mas se encontrem nas Regiões Autónomas, não recuperarão o que falta]
- Docentes que, ao abrigo do DL 74/2023, reduziram ou reduziriam 1 ano de permanência no escalão em que se encontram (7.º, 8.º e 9.º escalões), terão esse ano descontado ou não beneficiarão desse direito adquirido [DL 74/2023 prevê que direitos adquiridos na sequência da sua aprovação não poderão ser prejudicados. Aqui perdem-se, até, os produzidos]

Plenário Nacional de Docentes

22 de maio de 2024

Recuperação do tempo de serviço

- **“Exclusivamente no âmbito do mecanismo de recuperação do tempo de serviço e enquanto durar a sua aplicação, é garantido acesso, a cada momento, com efeitos ao primeiro dia do mês subsequente, a todos os docentes que, por via deste mecanismo, progridam para os 5.º e 7.º escalões.” (ponto 9 do texto recebido)**
- Ou seja:
 - Quem, entre 1 de setembro de 2024 e 1 de julho de 2027, reunir os requisitos para progredir aos 5.º e/ou 7.º escalões terá vaga assegurada, **desde que atinja o direito no âmbito do mecanismo de recuperação;**
 - Quem, mesmo neste período, chegar a algum destes escalões sem ser por via da recuperação, **terá de obter vaga** para progredir (podendo perder mais tempo de serviço);
 - Quem chegar a estes escalões, mesmo por via da recuperação, mas já fora do período previsto (**a partir de 2 de julho de 2027**), **terá de obter vaga** para progredir (o DL 74/2023 garantia vagas adicionais, independentemente de quando o docente chegasse ao momento de progressão);
 - **Quem adquiriu os requisitos para progredir aos 5.º ou 7.º escalões em 2023 não será abrangido pelo novo mecanismo**, mas, apenas, pelas vagas adicionais prevista no DL 74/2023, o que significa que, neste caso, apenas serão considerados os que cumpriram integralmente os 7 anos do último congelamento;
 - **Quem adquiriu ou adquirir os requisitos para progredir aos 5.º ou 7.º escalões entre 1 de janeiro e 31 de agosto de 2024 não será abrangido pelo DL 74/2023, nem pelo novo diploma legal:** o n.º 2 do artigo 3.º é revogado antes de setembro de 2024 e o despacho das vagas só sairá em janeiro de 2025; também não serão abrangidos por este ponto 9, pois só se aplicará a partir de 1 de setembro de 2024; como tal, ficarão sujeitos à obtenção de vaga, eventualmente perdendo a primeira tranche do faseamento na graduação em lista. **Serão ultrapassados por quem reunir os requisitos entre 1 de setembro e 1 de dezembro, tenham ou não trabalhado em pleno os 7 anos do último congelamento.**



**Com os/as
Professores/as e
Educadores/as
todos/as!**

Plenário Nacional de Docentes

22 de maio de 2024



Com os/as
Professores/as e
Educadores/as
todos/as!

Recuperação do tempo de serviço

- “Durante o período de recuperação do tempo de serviço serão criadas condições especiais que visem garantir que todos os docentes possam reunir os requisitos para progressão, nomeadamente, distender em um ano letivo o prazo para formação e entrega do relatório, observação de aulas ou mobilizar o resultado da última observação de aulas, sem prejuízo do direito do docente progredir na data em que cumpriu o tempo.” (ponto 10 do texto recebido)
- A FENPROF defendeu, mas acordo já assinado, na sequência da negociata verificada antes, não permitiu alterar o texto, que:
 - Pelo menos neste primeiro ano, docentes pudessem mobilizar última avaliação e formação ainda não utilizada. Ao distender por um ano o período para obter estes requisitos é negada a possibilidade desta mobilização, ficando apenas mobilizável a observação de aulas (5.º escalão);
 - Que neste período, por serem períodos de permanência nos escalões inferiores à prevista, que a formação contínua seja considerada à razão de 12,5 horas por ano, sem obrigação da relação entre a geral e a específica, dada a falta de formação em vários grupos de recrutamento;
 - Tal como ficou, o ano letivo 2024/2025 irá começar com as escolas “embrulhadas” no cálculo de reposicionamento dos docentes (daí termos proposto julho de 2024) e, ao longo do mesmo, serão dezenas de milhar a ter de conseguir as 50 horas de formação e ser avaliados;

Plenário Nacional de Docentes

22 de maio de 2024

Recuperação do tempo de serviço

● Quem é excluído, quem não poderá recuperar todo o tempo que perdeu ou não será totalmente abrangido pelas medidas previstas, podendo, em alguns casos, ser ultrapassado por outros docentes com menos tempo de serviço:

→ Docentes no topo da carreira, que tiveram o tempo congelado como os demais colegas e nada recuperarão, nem terão qualquer compensação, o que se traduzirá em forte penalização na pensão de aposentação (13 400, segundo ministério);

→ Docentes do 9.º e 8.º escalões, neste último, sobretudo a partir do 3.º ano de permanência, e alguns do 7.º que não recuperarão todo o tempo de serviço e ainda perderão o ano de redução no escalão em que se encontram, previsto no DL 74/2023 (8000 + 4000, segundo o ministério);

→ Milhares de docentes que, para efeitos de graduação nas listas para obtenção de vaga, perderam tempo de serviço:

- dos 1018 dias (2A 9M 18D) recuperados antes;
- módulos de 365 dias no momento do reposicionamento;
- por colocação em região diferente daquela em que estavam no congelamento se o movimento fordo continente para as Regiões Autónomas.

→ Milhares de docentes que, embora necessitando de vaga para progredir, não se encontrem em recuperação (4.º para 5.º escalão) ou, encontrando-se, o momento de progressão (6.º para 7.º escalão) seja posterior a 1 de julho de 2027;

→ Docentes com requisitos de progressão aos 5.º e 7.º escalões desde 2023 e, em 2024, até 31 de agosto, mas que tenham perdido 1 dia que fosse dos últimos 7 de congelamento



**Com os/as
Professores/as e
Educadores/as
todos/as!**

Plenário Nacional de Docentes 22 de maio de 2024

Recuperação do tempo de serviço

A FENPROF NÃO ASSINOU QUALQUER ACORDO PORQUE:

- **Defende os/as Professores/as e Educadores/as todos/as** e são dezenas de milhar os que, tendo perdido tempo de serviço, não beneficiarão da recuperação (e não serão apenas os que se encontram no topo da carreira ou se aposentaram com graves prejuízos na pensão por terem perdido tempo de serviço);
- Ministro afirmou hoje que **não há gente que perca, mas não é verdade**: poderão perder os que não reunirem os requisitos entre 1 de setembro de 2024 e 1 de julho de 2027 ou, reunindo, não seja no âmbito da recuperação; serão dezenas de milhar os que, tendo perdido tempo de serviço, o perderão;
- **Esteve com todos/as nas lutas, por isso, não aceita deixar ninguém de fora**: desde 2017, pela recuperação total; em 2019 levou, até, à ameaça de demissão de um governo por defender a recuperação para todos/as; em 2023, esteve sempre na luta, não entrou a meio e levou-a até ao fim;
- Há **medidas que não são clarificadas**, abrindo portas a soluções técnicas penalizadoras dos docentes;
- Há **perda de direitos adquiridos** pelo DL 74/2023, já de si um diploma insuficiente, mas que prevê que os direitos por ele adquiridos (não só produzidos) não poderão ser prejudicados por novos quadros legais;
- **Exige negociar soluções** e não apenas ser chamada para dizer se assina ou não assina o produto de negociações feitas com quem se disponibiliza para pôr em causa os direitos e as reivindicações dos professores em nome de interesses que lhes são alheios;
- **Nem tudo o que parece, é...** como se pôde verificar!



**Com os/as
Professores/as e
Educadores/as
todos/as!**

Plenário Nacional de Docentes 22 de maio de 2024



**Com os/as
Professores/as e
Educadores/as
todos/as!**

Recuperação do tempo de serviço

A ronda negocial de 21 de maio de 2024 fica para a história porque foram violados princípios elementares da negociação coletiva:

- Ministério reuniu com FNE de manhã para, ao início da tarde, assinarem o “acordo”, impedindo que as 3 mesas negociais seguintes pudessem negociar, sendo confrontadas com o acordo já assinado e questionadas sobre se também o assinavam, não havendo lugar a qualquer alteração;
- Situação foi inédita. Em processos anteriores, para decisão sobre a assinatura de qualquer acordo, as mesas foram convocadas em simultâneo, em mesa única ou separadas, ou receberam um documento final após todas as reuniões, podendo ainda negociar e decidir no final;
- Após 3 horas de espera e escassos minutos antes de entrar na reunião, o ministro chamou a comunicação social para afirmar, em direto, em algumas televisões, que a FENPROF – que é a maior e mais representativa organização sindical de docentes em Portugal – não fazia parte da solução e não tinha a educação e os professores na sua agenda;
- Após cambalacho com FNE, organização que, em 2022/23 afirmou, à saída de reunião no ME, que a FENPROF estava a mentir, também assinaram o “acordo” SINAPE/FEPECI, SINDEP/FENEI, SIPE, SIPPEB, SNPL e SPLIU;



**Com os/as
Professores/as e
Educadores/as
todos/as!**

Plenário Nacional de Docentes 22 de maio de 2024

Recuperação do tempo de serviço

DA PARTE DA FENPROF:

- Contestou a forma como ministro concluiu o processo negocial, bem como as afirmações ofensivas e excludentes de quem não tem qualquer legitimidade para o fazer;
- Manifestou disponibilidade para, em vez de um “acordo”, que não existe pelas razões apontadas, assinar uma ata final da negociação, na qual fiquem inscritos os aspetos que considera positivos, os que considera insuficientes e os que considera negativos. Ministério não admitiu isso;
- Não porá em causa o que foi conseguido nesta negociação, porque se deveu à forte luta dos professores, na qual sempre esteve do princípio ao fim, mas tudo fará para melhorar o produto final negocial, porque a FENPROF está com os professores todos e não deixa alguns de fora. Em 2013, quando FNE assinou acordo para dispensar só alguns da PACC, FENPROF lutou e conseguiu acabar com a prova que deixou milhares de contratados fora das listas;
- Havendo a possibilidade de ser requerido processo de negociação suplementar (a que o ministério está obrigado), **deverá ou não a FENPROF requerê-lo** com o objetivo de ainda tentar corrigir alguns aspetos e deixar em ata o que deveria constar da tal ata final da negociação?
- Se for requerida negociação suplementar, **deverá ou não ser convocada concentração junto ao ME** de professores excluídos ou só parcialmente abrangidos?
- Deverá ou não, sem suspensão de efeitos do diploma, ser **requerida a apreciação parlamentar** para ultrapassar as insuficiências e limpar os pontos negativos?

Plenário Nacional de Docentes 22 de maio de 2024



Com os/as
Professores/as e
Educadores/as
todos/as!

Recuperação do tempo de serviço

A FENPROF NÃO ASSINOU QUALQUER ACORDO PORQUE:

**O compromisso da FENPROF é com os/as
Professores/as e os/as Educadores/as.**

TODOS/AS!

Plenário Nacional de Docentes

22 de maio de 2024



Com os/as
Professores/as e
Educadores/as
todos/as!

Ações e lutas em curso

- Greve ao **Sobretabalho**;
- Greve às **horas extraordinárias**;
- Greve à **componente não letiva de estabelecimento (CNLE)** ;
- Greve dos docentes convocados para apoio técnico e de manutenção de computadores, incluindo nas provas de aferição, principalmente **docentes de Informática**, mas não só;
- Greve a **aplicadores e corretores de provas de aferição** que não sejam dispensados de outra atividade da CL ou CNLE;
- **Petições** na Assembleia da República: 4 audiências seguidas em 4 de junho;
- **Mobilidade por Doença**: ministério não quer alterar as regras para próximo ano por alegada falta de tempo, quando FENPROF desde o primeiro momento propôs a revisão, com a lei estabelece. Ação dos docentes;
- **Reinscrição na CGA**: concentração junto ao Ministério do Trabalho em 27 de maio, às 11:00 horas
- **As que forem votadas neste plenário**

Plenário Nacional de Docentes

22 de maio de 2024



Com os/as
Professores/as e
Educadores/as
todos/as!

**Dar mais força à FENPROF e aos seus
Sindicatos para garantir que os
direitos dos docentes são respeitados**